

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

045/2019

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 015/2019  
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio a diagnose e terapia (SADT)

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA  
CONTRATO Nº 099/2019

PROCOLO Nº 054/2019

DIA 05/06/19

HORA 13:50

ASSINATURA

Marlusa

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000000

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 55/2019

Data: 05/06/2019

Nr. por Centro de Custo: 45

Folha: 1/1

 Execução de Serviço Execução de Obra Compra**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS****SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	2 - Municípios Consorciados		
<b>Unidade:</b>	1 - Municípios Consorciados		
<b>Nome do Solicitante:</b>	SAMIR RODRIGO KALINOSKI		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
<b>Destinação:</b>	ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	<b>Identificação:</b>	

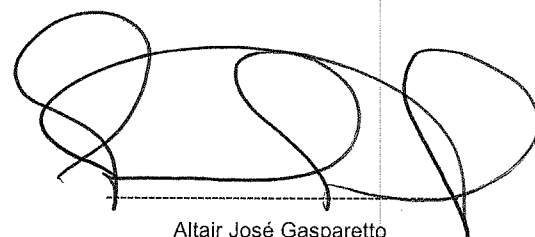
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	4.630,8000	55.569,60
				<b>Preço Total:</b>	<b>55.569,60</b>

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 5 de Junho de 2019.



Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

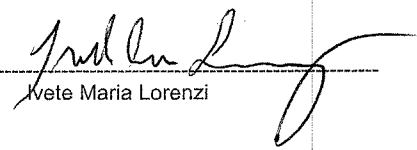
**Processo Adm. nº:** 45/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior da NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	4.630,8000	55.569,60
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>4.630,8000</b>	<b>55.569,60</b>

Pato Branco, 5 de Junho de 2019.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000004

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 45/2019  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior da NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017  
**K - Convidados:**

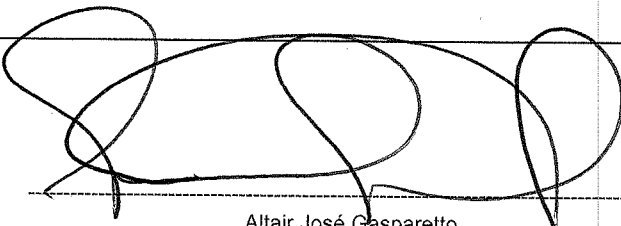
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-C CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	55.569,60
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

**Total Previsto : 55.569,60**

Pato Branco, 5 de Junho de 2019.

  
Altair José Gasparetto



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 034/2019**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

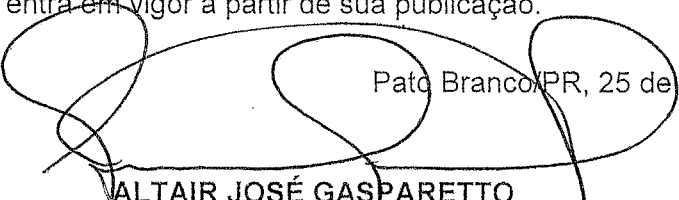
NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco, PR, 25 de fevereiro de 2019.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

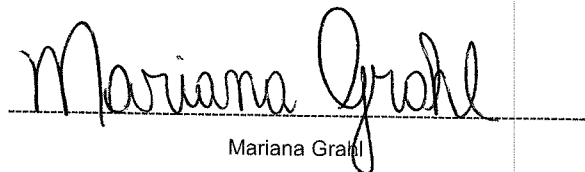
**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 45/2019  
Data do Processo Adm.: 05/06/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	7.866.485,11	55.569,60
					<b>Total Previsto:</b>	<b>55.569,60</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>55.569,60</b>

Pato Branco, Em 05.06.19

  
Mariana Grahl

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

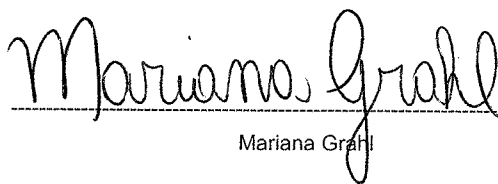
**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo:	45/2019
Número Processo / Ano:	45/2019
Data do Processo:	05/06/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	7.922.054,71	55.569,60
					<b>Total Previsto:</b>	<b>55.569,60</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>55.569,60</b>

Pato Branco, Em 05,06,19

  
Mariana Grahl

000008

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 27**

Data da Inscrição: 19/01/2007

Data da Renovação: 05/06/2019

Válido Até: 05/06/2020

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: Clínica Médica São João Ltda. Data do Cadastro: 09/01/2013  
Código: 298 Ativ.Econ.: 8630503 Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral  
Endereço: Rua SANTA RITA, 153, SALA 01  
Bairro: Centro e-mail: wbiesek@cardiol.br  
Cidade: Chopinzinho Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85560-000 Telefone: 4632428524 Fax: 4632428585  
CNPJ: 04.920.981/0001-46 Inscr. Estadual: Isenta-PR Inscr. Municipal: 5614  
Responsável: VALMIR CARLOS BIESEK Identificação: RG: 1039690043

**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
123	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	66/2019	30/05/2019	30/05/2020
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	019/2002	01/04/2019	01/04/2020
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2018	30/06/2020
C.N.P.J.	04.920.981/0001-46	05/03/2002	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	1FB4.48E5.1586.D11E	29/05/2019	25/11/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	019995296-86	29/05/2019	26/09/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	1078/2019	29/05/2019	28/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	173228559/2019	29/05/2019	24/11/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	31/05/2019	30/11/2019
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7872534	29/05/2019	
CONTRATO SOCIAL	20164837329	20/09/2016	
F.G.T.S	2019052702455031962046	27/05/2019	25/06/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 5 de Junho de 2019

*SAMIR KALINOSKI*

Samir Rodrigo Kalinoski

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **Clínica Médica São João LTDA**  
Telefone: (46) 3242-8524 e-mail: wbiesek@cardiol.br  
Endereço: Rua Santa Rita, 153, sala 01  
CEP: 85.570-000 Cidade: São João Estado: Paraná  
CNPJ: 04.920.981/0001-46 Estadual: Isenta Inscr.Municipal:5614  
Banco do Brasil Ag:1356-0 Conta Corrente nº 765-2  
Profissional que executará os serviços: **Valmir Carlos Biesek**  
Nº do conselho da categoria do profissional:CRM/PR 18592

**Procedimentos**

Código	Descrição	Quantidade/mês
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	20
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	20

**MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO**

Todos os municípios consorciados

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segundas às Sextas-feiras - 07H00min às 08h30min

Local onde serão executados os serviços:

CRE – Chopinzinho-PR

Pato Branco, 28 de maio de 2019.

**Dr. Valmir Carlos Biesek**  
Cardiologia  
CRM/PR 18592  
CPF. 848.750.910-87

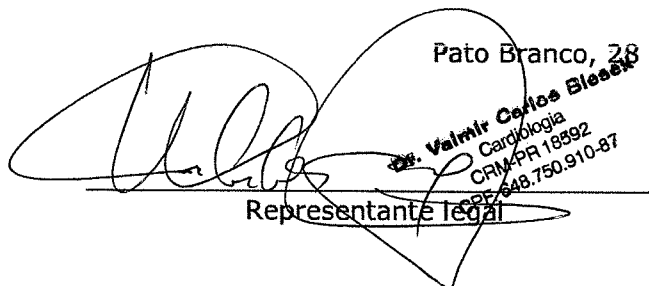
Representante legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:003/2017

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 28 de maio de 2019.

  
Dr. Valmir Carlos Bleser  
Cardiologia  
CRM-PR 18892  
CPF 648.750.910-87  
Representante legal

**CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP**  
**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 04.920.981/0001-46**  
**NIRE Nº 41208087978**

1. **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de outubro de 1961, natural de Pato Branco - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 462.321.509-10.
2. **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06 de abril de 1972, natural de Paim Filho - Rio Grande do Sul, médico, residente e domiciliado na Rua Fioravante Ferri, nº 3867, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1039690043, expedida em 19 de março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 648.750.910-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua Santa Rita, nº 168, sala 01, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 04.920.981/0001-46, com alteração contratual nº 04 no Cartório Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Chopinzinho - Paraná, Registro sob nº 0000554 Livro A-004 Folhas 147/147 de 08 de novembro de 2007 e última alteração contratual registrado na Junta Comercial do Paraná em data de 20 de julho de 2016, sob o NIRE 41208087978, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. Ingressa na sociedade **VINICIUS CENCI GUARIENTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de fevereiro de 1990, natural de Curitiba - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.210.000-1, expedida em 23 de setembro de 2003, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 010.142.179-62, inscrito no CRM-PR sob nº 0035750.

2ª. O sócio **JOÃO CARLOS GUARIENTI**, que neste ato vende e transfere parte de suas cotas, ou seja, 250 (duzentas e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o sócio ingressante **VINICIUS CENCI GUARIENTI**, ambos dando plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas.

**Parágrafo Único:** Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.  
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601870327. NIRE: 41208087978.  
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP  
 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ Nº 04.920.981/0001-46  
 NIRE Nº 41208087978

Pagina 02

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JOÃO CARLOS GUARIENTI	47,50	4.750	4.750,00
VALMIR CARLOS BIESEK	50,00	5.000	5.000,00
VINICIUS CENCI GUARIENTI	2,50	250	250,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

3ª. O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômico financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da empresa, sendo que os fatos geradores de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias até a presente data são de inteira responsabilidade dos sócios remanescentes da sociedade.

4ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP  
 CNPJ Nº : 04.920.981/0001-46  
 NIRE Nº 41208087978**

1. JOÃO CARLOS GUARIENTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de outubro de 1961, natural de Pato Branco - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1.412.406-3, expedida em 28 de novembro de 1995, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 462.321.509-10.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.  
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601870327. NIRE: 41208087978.  
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP**  
**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 04.920.981/0001-46**  
**NIRE Nº 41208087978**

2. **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06 de abril de 1972, natural de Páim Filho – Rio Grande do Sul, médico, residente e domiciliado na Rua Fioravante Ferri, nº 3867, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 1039690043, expedida em 19 de março de 1987, emitida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 648.750.910-87.
3. **VINICIUS CENCI GUARIENTI**, brasileiro, solteiro, nascido em 21 de fevereiro de 1990, natural de Curitiba - Paraná, médico, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 3949, Centro, na cidade de Chopinzinho - Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.210.000-1, expedida em 23 de setembro de 2003, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 010.142.179-62, inscrito no CRM-PR sob nº 0035750.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP**, com sede e foro na Rua Santa Rita, nº 168, sala 01, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 04.920.981/0001-46, com alteração contratual nº 04 no Cartório Registro de Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Chopinzinho – Paraná, Registro sob nº 0000554 Livro A-004 Folhas 147/147 de 08 de novembro de 2007 e última alteração contratual registrado na Junta Comercial do Paraná em data de 20 de julho de 2016, sob o NIRE 41208087978.

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP**.

2ª. A sociedade tem sua sede na, Rua Santa Rita, nº 168, sala 01, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João – Paraná.

3ª. O Objeto social da empresa é:

**86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;**

**86.30-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;**

**86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;**

**87.11-5/01 – Clínicas e residências geriátricas;**

**87.11-5/03 – Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes;**

**87.11-5/04 – Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS;**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.  
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601870327. NIRE: 41208087978.  
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP**  
**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 04.920.981/0001-46**  
**NIRE Nº 41208087978**

Página 04

**87.12-3/00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio;**  
**87.20-4/01 – Atividades de centros de assistência psicossocial;**  
**87.20-4/99 – Atividades de assistência psicossocial e à saúde de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química;**  
**87.30-1/99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares.**

4ª. O Capital Social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
JOÃO CARLOS GUARIENTI	47,50	4.750	4.750,00
VALMIR CARLOS BIESEK	50,00	5.000	5.000,00
VINICIUS CENCI GUARIENTI	2,50	250	250,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

5ª. O início de suas atividades é em 05 de março de 2002, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **VALMIR CARLOS BIESEK** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.  
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601870327. NIRE: 41208087978.  
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

✱

**CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP**  
**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 04.920.981/0001-46**  
**NIRE Nº 41208087978**

Página 05

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou na forma da deliberação tomada na reunião anual de sócios que deliberar pela aprovação das contas os lucros ou perdas apurados, bem como se for de interesse dos sócios antecipar lucros ou dividendos com base em balanços e/ou balancetes intermediários, podendo ser mensal ou trimestral.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. O sócio Administrador, declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

16ª. Fica eleito o foro da Comarca ao qual o município de São João, Estado do Paraná pertence, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.  
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601870327. NIRE: 41208087978.  
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA - EPP  
 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ Nº 04.920.981/0001-46  
 NIRE Nº 41208087978

Página 06

E, por estarem justos e contratados mandaram digitar a presente alteração contratual em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João-PR, 27 de julho de 2016.

  
 VALMIR CARLOS BIESEK

  
 JOÃO CARLOS GUARIENTI

  
 VINICIUS CENCI GUARIENTI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.  
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601870327. NIRE: 41208087978.  
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo QHHLc.9eh9m.RwsAP, Controle: iDKst.Db55  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinatura de VALMIR CARLOS BIESEK.  
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.  
 Funrejus: R\$1,98  
 Chopinzinho-PR, 11 de agosto de 2016 - 10:19:40h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)

Selo HHHLc.9kgza.Y8Q55, Controle: p0gFp.ZcKD  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR  
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390  
 Reconheço verdadeira a assinatura de VÍNCIUS CENCI  
 GUARIENTI e JOÃO CARLOS GUARIENTI.  
 Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen:  
 R\$0,75. Funrejus: R\$3,96  
 Chopinzinho-PR, 12 de agosto de 2016 - 14:03:39h.

Marcos Rogério Ferri  
 (Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2016 14:44 SOB Nº 20164837329.  
 PROTOCOLO: 164837329 DE 26/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601870327. NIRE: 41208087978.  
 CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA - EPP

Libertad Boqus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 20/09/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Ficha de Estabelecimento Identificação

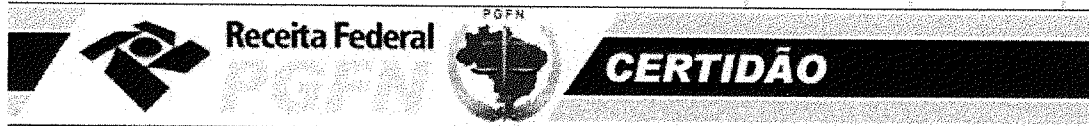
Data: 29/05/2019

CNES: 7872534 Nome Fantasia: CLINICA MEDICA SAO JOAO CNPJ: 04.920.981/0001-46  
Nome Empresarial: CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA EPP Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: SANTA RITA Número: 153 Complemento: SALA 03  
Bairro: CENTRO Município: 412480 - SAO JOAO UF: PR  
CEP: 85570-000 Telefone: (46) 3533-1175 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7 RS  
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: VALMIR CARLOS BIESEK  
Cadastrado em: 13/06/2016 Atualização na base local: 29/11/2018 Última atualização Nacional: 24/05/2019  
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



000019

4



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA**  
**CNPJ: 04.920.981/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:49:01 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **1FB4.48E5.1586.D11E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.920.981/0001-46

Certidão nº: 173228559/2019

Expedição: 29/05/2019, às 14:56:58

Validade: 24/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.920.981/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04920981/0001-46  
**Razão Social:** CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA EPP  
**Endereço:** R SANTA RITA 153 SALA 03 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

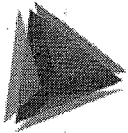
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2019 a 25/06/2019

**Certificação Número:** 2019052702455031962046

Informação obtida em 29/05/2019, às 15:01:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000022

*[Handwritten signature]*

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	04920981000146		
Nome	CLINICA MEDICA SÃO JOÃO LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04920981000146!



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **Valmir Carlos Biesek** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Prefeitura Municipal São João  
b) -  
c) -

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Medicina clínica e cardiologia  
b) -  
c) -

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Segunda a sexta, 13h as 16h.  
b) -  
c) -

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Posto de Saúde São João - PR  
b) -  
c) -

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 28 de maio de 2019.  
Dr. Valmir Carlos Biesek  
Cardiologia  
CRM-PR 18592  
CPF 648.750.910-87

(Assinatura do profissional)

\*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

000024

\*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SSP - POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Valmir Carlos Bieseck*  
ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1039690043 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/1987

NOME VALMIR CARLOS BIESEK

FILIAÇÃO  
ANTONIO BIESEK  
MATILDE GORCZEVSKI BIESEK

NATURALIDADE PAIM FILHO RS DATA DE NASCIMENTO 06/04/1972

DOC ORIGEM C NASC 11608 PAIM FILHO RS

LU A 20 FL 294 V

CPF \*\*\*\*\*/\*\*\*\*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEU 17 15 DE 29/08/83

0301

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF  
648750910 87

NOME COMPLETO  
VALMIR CARLOS BIESEK

NASCIMENTO  
06.04.72

ASSINATURA  
*Valmir Carlos Bieseck*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 648750910 87

104/0495-7

24 MAI 1990

CEF-RS

PELOTAS - RS

1010200-0

ASSINATURA DO DIRETOR  
*José Carlos Bieseck*

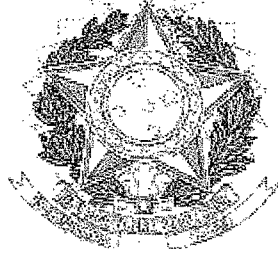
APROVADO POR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 05 06 115

ASS: *4p*





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **VALMIR CARLOS BIESEK**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **18592** desde **06/03/2001**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

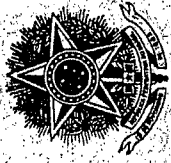
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Declaração tem validade até o dia 31/10/2017.**

Chave de validação **b742a4f6e3e6b4f226e92d37a9cfa1bff46b8596**

Emitida eletronicamente via internet em **31/07/2017**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 15 de Dezembro de 1995, confere o título de

**MÉDICO**

a

**Valmir Carlos Biesek**

Brasileiro, natural de Paim Filho - Rio Grande do Sul - nascido aos 06 dias do mês de Abril de 1972, portador da cédula de identidade n° 1039690043 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 15 de Dezembro de 1995.

\_\_\_\_\_  
Diretor da Faculdade de Medicina

\_\_\_\_\_  
Diplomado

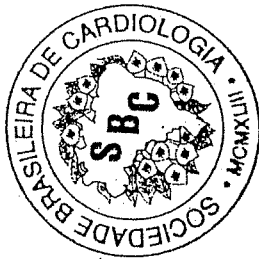
\_\_\_\_\_  
Reitor

000027

Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Cardiologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

ao

Dr. Valmir Carlos Biesek

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 18 de setembro de 1999

Dr. Elzeus Vieira de Paiva  
Presidente da AMB

Dr. Albemir Humberto Soares  
Secretário Geral da AMB

Dr. Wilson Soares Feitosa  
Presidente da SBC

Dr. Osvaldo Vinco Mesquita  
f. Secretário da SBC



0000280

**COPEL** Copel Distribuição S.A.  
 Rua José Izidoro Nogueira, 168  
 81200-240 Curitiba - PR  
 CNPJ 04.368.899/0001-08  
 IE 90.233.073-89 IM 423.982-4

www.copel.com  
 0800 51 00 116

**VALMIR CARLOS BIESEK**  
 R FIORAVANTE FERRI, 3067 - 81920 006 529000  
 CEP: 95660000 CHOPINZINHO - PR  
 CPF: 64876091087

Unidade Consumidora  
**53317807**

Vencimento  
**09/06/2019**

Valor a Pagar  
**R\$ 520,90**

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4632426600

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0231241533 - TRIFÁSICO

Leitura Anterior 16/04/2019 96107	Leitura Atual 16/05/2019 95716	Medido 30 dias 609 kWh	Constante de Multiplicação 1,00	Total Faturado 609 kWh	Consumo Médio/Dia 20,30 kWh	Data Apresentação 16/05/2019
---	--------------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------

Mes Referência: 05/2019

Próxima Leitura Prevista: 15/06/2019

RESID - RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: CHOPINZINHO Mes 03/2019

Realizado Mensal: 0,00 h	DIC: 0,00	FIC: 0,00	DMIC: 0,00 h	EUSD (R\$): 127,220	Tensão Controlada: 127,220 volts
Limite Mensal: 6,43 h	3,30	3,11 h	177,43	Limite Faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Trimestral: 10,86 h	6,60				
Limite Anual: 21,73 h	13,20				

**Declaração Anual de Cumprimento de Deveres**

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2018, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2018, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 79774367 Serie B**  
 Emitida em 16/06/2019

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 - ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	609	0,786830	479,18	479,18	29,00%
02 - ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			5,03	5,03	29,00%
03 - CONTILUMIN PÚBLICA MUNICIPI				36,69		
Base de Cálculo do ICMS:	484,21	Valor ICMS:	140,42	Valor Total da Nota Fiscal:	620,90	

Reservado ao Fisco


913D.CECF.E9AC.BF3E.47E7.2A9A.E77E.E2EF

**INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 5,62 E COFINS R\$ 25,86. CONFORME RES. ANEEL 130/2006.**  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
 Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Períodos Band Tarif.: Verde: 17/04-30/04 Amarela: 01/05-16/05

Vencimento: 09/06/2019 Valor a pagar: R\$ 520,90

Controle: 01-20197691353080-9 Número de identificação: 53317807 Mes: 05/2019 AS (15,88,2)

83660000005 0 20900111000 3 00101020197 6 69135308009 2



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 015/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.920.981/0001-46, estabelecida a Rua Santa Rita, nº 153, sala 01, centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Valmir Carlos Biesek, portador do RG nº 1039690043 SSP-RS e CPF nº 648.750.910-87.

Considerando-se que os quantitativos constantes no Contrato 137/2017 foi insuficiente para os atendimentos aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, os quais fazem uso dos serviços profissionais para consultas médicas e procedimentos na especialidade de cardiologia.

Considerando-se que estes atendimentos, se apresentam com uma demanda constante, assim faz-se necessário a readequação dos quantitativos contratados para estes atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



**Cacilda Aparecida Santos**

Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>
	<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>
211020036	ELETROCARDIOGRAMA
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.**

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signature]*

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.11.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.12.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **9. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

- 9.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 9.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do

atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula Décima terceira e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**9.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**9.4.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**9.5.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

## **10. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**10.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

**13.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**13.2.** Advertência.

**13.3.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou

em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**13.4.** A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**13.5.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**13.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.7.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.8.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **14. SISTEMA**

**14.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**14.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**14.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**14.4.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no



sistema.

**14.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**16.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**16.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**16.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**16.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**16.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**16.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**16.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**16.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**16.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**16.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**16.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**16.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

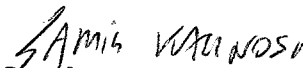
**16.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 05 de junho de 2019

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coord. Setor de Compras

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 45/2019

Processo de Licitação: 45/2019

Data do Processo: 05/06/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIOOBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 5 de Junho de 2019, às 13:50 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 45/2019, Licitação nº 15/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

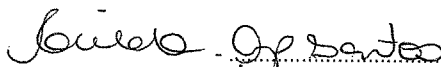
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

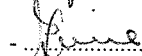
Pato Branco, 5 de Junho de 2019

COMISSÃO:

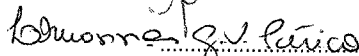
Cacilda Aparecida Santos

 - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

 - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

 - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

 - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 103/2019  
PROCESSO 045/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA**, para realização de procedimentos por médico cardiologista, englobando consultas, eletrocardiograma e teste de esforço.

### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 015/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 27 - fls. 08/28
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 15/2019 e anexos– fls. 29/36.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 37

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com fixação de valores pelo próprio SUS, em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

***“Do Credenciamento***

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

**§ 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

**§ 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Segundo o Setor consulente, os quantitativos do Contrato 137/2017 não foram suficientes para s atendimentos dos pacientes e que a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, é contínua e permanente e a contratação em voga tem caráter complementar, sendo a remuneração definida pelo SUS.

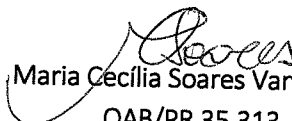
Sem prejuízo desta justificativa, deve-se destacar que a regra é da adoção do concurso público.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 07 de junho de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000042  
f

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 15/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 45/2019  
Data: 05/06/2019

Folha: 1/2

**Fornecedor:** Clínica Médica São João Ltda.  
**Endereço:** Rua SANTA RITA, 153, SALA 01  
**Cidade:** Chopinzinho - PR  
**CNPJ:** 04.920.981/0001-46

**Código:** 298

**Inscrição Estadual:** Isenta-PR

**Objeto da Compra:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 5 de Junho de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 45/2019  
Data: 05/06/2019

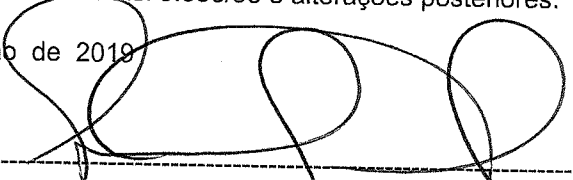
Folha: 2/2

07/06/2019

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 7 de Junho de 2019

  
-----  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 55.569,60 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior da NF



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 104/2019  
PROCESSO 045/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLÍNICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA**, para realização de procedimentos por médico cardiologista, englobando consultas, eletrocardiograma e teste de esforço.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 015/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com o intuito de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 27 - fls. 08/28
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 15/2019 e anexos– fls. 29/36.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 37

É o relatório.



#### IV- DO PARECER

Cumpra-se destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, sob a premissa de que tais contratações devem ter cunho complementar.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 07 de junho de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

✱

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 55.569,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 10/06/2019

  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Palo Branco - PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 15/2019 - IL

Processo Administrativo: 45/2019  
Processo de Licitação: 45/2019  
Data do Processo: 05/06/2019

000047

*[Handwritten mark]*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 45/2019
- b) Licitação Nr.: 15/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 10/06/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)

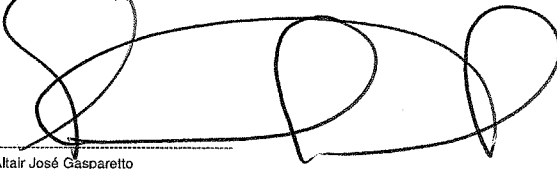
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000298 - Clínica Médica São João Ltda.

Qtde de Itens	Total dos Itens
1	55.569,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1 55.569,60

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

  
Altair José Gasparetto

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa LATICINIO SANTIAGO LTDA. torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS a ser implantada NA LINHA TATETO, s/n - Zona Rural - Saudade do Iguaçu/PR CEP 85.568.000.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Empresa LATICINIO SANTIAGO LTDA. torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS a ser implantada NA LINHA TATETO, s/n - Zona Rural - Saudade do Iguaçu/PR CEP 85.568.000.

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: R\$ 5.569,50

Altair José Gasparetto Presidente

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: R\$ 5.569,50

Altair José Gasparetto Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CÂMPUS PATO BRANCO

PRECISA

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CLASSE A, DENOMINAÇÃO "ADJUNTO A"

Table with columns: Área/Subárea, VG Total, VG para Negros, VG para PCD, PDE/PM, CH, Requisitos. Includes details for 'Análise e Desenvolvimento de Sistemas' and 'Engenharia de Computação'.

Table with columns: Realizado até o Quadrimestre, Mínimo Constitucional, Percentual Aplicado. Shows 32% for Saúde and 28% for Educação.

DEMONSTRATIVO DESPESA COM SAÚDE

Table with columns: Especificação, Realizado até o Quadrimestre, Mínimo Constitucional. Shows 32% for Saúde and 28% for Educação.

DEMONSTRATIVO DESPESA COM EDUCAÇÃO

Table with columns: Especificação, Realizado até o Quadrimestre, Mínimo Constitucional. Shows 28% for Educação and 60% for FUNDEB.

RECURSOS DOAÇÃO FIA

Table with columns: Saldo em 31/12/2018, Entradas, Rend. Aplicações, Saldos, Total em 30/04/19. Shows total of R\$ 97.175,64.

Comissão de Finanças e Orçamentos: Marcos Monteiro Presidente, Nereu Hengen Relator, José Angelo Foppa Membro.

Câmara Municipal de Chopinzinho CNPJ 77.774.511/0001-95. Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Centro Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopinzinho - PR

As 19 horas do dia 28 de maio de 2019, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho - PR, foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019, conforme Demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO DO 1º QUADRIMESTRE / 2019

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, REALIZADA, %. Shows total of R\$ 84.788.186,91.

Table with columns: RECEITA TRIBUTÁRIA - PREVISÃO X ARRECADAÇÃO, TAXAS, IPTU, IRRF, ISS, ITBI. Shows total of R\$ 10.021.192,46.

Table with columns: TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PREVISÃO X ARRECADAÇÃO, TPVA, ICMS, FPM, FUNDEB, ROYALTIES. Shows total of R\$ 57.583.005,41.

Table with columns: DESPESAS, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA, RESERVAS. Shows total of R\$ 88.242.600,00.

Table with columns: RESTOS A PAGAR, EMPENHADO, LIQUIDADO, ANULADO, PAGO. Shows total of R\$ 2.563.324,26.

Table with columns: DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO, FUNÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESA EMPENHADA, %. Shows total of R\$ 91.458.849,59.

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CONTRATO, DESCRIÇÃO, PAGO QUADRIMESTRE, SALDO. Shows total of R\$ 237.780,17.

Table with columns: GASTOS COM PESSOAL, REALIZADO, EXECUTIVO, LEGISLATIVO. Shows total of R\$ 54,0%.

DEMONSTRATIVO DESPESA COM SAÚDE

Table with columns: Especificação, Realizado até o Quadrimestre, Mínimo Constitucional. Shows 32% for Saúde.

DEMONSTRATIVO DESPESA COM EDUCAÇÃO

Table with columns: Especificação, Realizado até o Quadrimestre, Mínimo Constitucional. Shows 28% for Educação and 60% for FUNDEB.

RECURSOS DOAÇÃO FIA

Table with columns: Saldo em 31/12/2018, Entradas, Rend. Aplicações, Saldos, Total em 30/04/19. Shows total of R\$ 97.175,64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 - Registro de Preços 27/2019

Em conformidade com a Ata datada em 06/06/2019 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2019, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT INOXVAO E KIT HIGIENE PARA BEBÊS...

Table with columns: ITEM, PRODUTO/DESCRIÇÃO, UNID., MARCA, QTD., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Lists items like KIT INOXVAO PARA BEBÊ, KIT HIGIENE PARA BEBÊ.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R\$ 14.050,00 (Quatorze Mil e Cinquenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 10 de Junho de 2019. NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 - UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 43/2019, do tipo MENOR PREÇO, destinado a Aquisição de um veículo automotor zero km, ano modelo 2019/2019, destinado a atender ao setor da Educação...

Bom Sucesso do Sul, 10 de Junho de 2019. Josiane Follé Pregoeira.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 612/2019, Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de junho de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA DECRETO Nº 099/2019

DECLARA LUTO OFICIAL EM CLEVELÂNDIA PELO FALECIMENTO DE JOSÉ GUERREIRO DE PAULA. ADEMIR JOSÉ GHELLER, PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; CONSIDERANDO O FALECIMENTO DO DOUTOR JOSÉ GUERREIRO DE PAULA...



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	37/2019
b) Licitação Nr.:	24/2019-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	10/06/2019
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA DIGITAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
Lote 1 - 000144 - AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA	6	40.807,00
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>6</b>	<b>40.807,00</b>
<b>Total:</b>	<b>6</b>	<b>40.807,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões):  
2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A13FB016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 045/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.:	15/2019 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	45/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	45/2019
	Data do Processo:	05/06/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	45/2019
b) Licitação Nr.:	15/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	10/06/2019
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000298 - Clínica Médica São João Ltda.	1	55.569,60
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>55.569,60</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A3E706E2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 044/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.:	14/2019 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	44/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	44/2019
	Data do Processo:	30/05/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	44/2019
b) Licitação Nr.:	14/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	10/06/2019
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
000144 - AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA	1	153.600,00
<b>Total:</b>	<b>1</b>	<b>153.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões):2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:E42B4A2C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00  
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 10/06/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:8E35DE9A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 55.569,60

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	37/2019
b) Licitação Nr.:	24/2019-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	10/06/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA DIGITAL, conforme as especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
Lote 1 - 000144 - AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA	6	40.807,00
Total por Fornecedor:	6	40.807,00
Total:	6	40.807,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
Dotação(ões):

2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A13FB016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 045/2019**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 15/2019 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 45/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 45/2019
	Data do Processo: 05/06/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	45/2019
b) Licitação Nr.:	15/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	10/06/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000298 - Clínica Médica São João Ltda.	1	55.569,60
Total:	1	55.569,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A3E706E2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 044/2019**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 14/2019 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 44/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 44/2019
	Data do Processo: 30/05/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	44/2019
b) Licitação Nr.:	14/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	10/06/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
000144 - AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA	1	153.600,00
Total:	1	153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:E42B4A2C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 10/06/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:8E35DE9A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 55.569,60



Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 10/06/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:7DD24377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PP 61-2019 - PP RP MATERIAL GRÁFICO  
IMPRESSÃO DIGITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de junho de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Material Gráfico. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 61.985,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4D680577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 11/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 11/2019. Data da Licitação: Dia 27 de junho de 2019. Horário: 09:00 (nove) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO COM “CBUQ” SOBRE POLIÉDRICO, TRECHO ENTRE AS COMUNIDADES DE BUGRE A BUGRE ALTO, CONTRATO DE REPASSE Nº 878501/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor Máximo R\$ 1.703,054,24. Julgamento: Global. Regime de execução: Empreitada por preço global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hrs. e também no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações fone (46) 3242 – 8614.

Chopinzinho-PR, 04 de junho de 2019.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:38B46304

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018. PROCESSO: 16313/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária da Educação.

**Contratada:** SOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.102.277/0001-41.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de kits de Material Escolar e Agenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo/Pr., conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

**Valor RS:** R\$ 1.204.923,00 (Um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.

**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 06 de junho de 2019.

**Assinatura:** Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:512ABC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
252/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 PROCESSO:  
3332/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI E CIA LTDA EPP, CNPJ n.º 11.377.867/0001-87.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de colchonetes e colchões para o atendimento das necessidades das Unidades atendidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

**Valor:** R\$ 191.625,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e vinte cinco reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.

**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 10 de junho de 2019.

**Assinatura:** Secretária Municipal da Assistência Social - Maria da Silva Souza e Secretária Municipal da Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:0EB7C87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
253/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 PROCESSO:  
3332/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP, CNPJ n.º 09.174.668/0001-20.

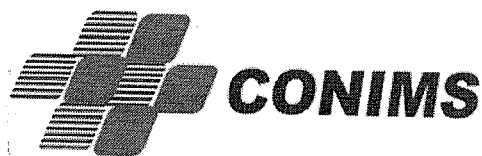
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de colchonetes e colchões para o atendimento das necessidades das Unidades atendidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

**Valor:** R\$ 70.455,25 (Setenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017.

**Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

**Modalidade:**

Dispensa Inexigibilidades Pregão Credenciamento Chamamento Público

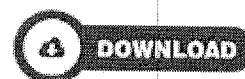
Processos Administrativos Resultados de Licitação Inexigibilidades Dispensa Contratos

Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2019

11/06/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 015-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2019

11/06/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho-PR, consorciado ao CONIMS.



Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 014-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2019

04/06/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



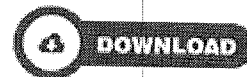
**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 013-2019**

000054

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2019

04/06/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 012-2019**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

30/05/2019

CRÉDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios de São João, Saudades do Iguazu e Sulina, consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 011-2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

28/05/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CIRÚRGIAO DENTISTA PROTESISTA - 20 HORAS SEMANAIS, tendo por objeto a contratação de profissional especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

**Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 25**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

28/05/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 010-2019**

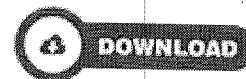
CREDENCIAMENTO N.º 002/2019

22/05/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA

SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

000055



📄 Anexo 1 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02-2019 - ULTIMO

anterior **1** 2 3 4 5 ... 62 63 próxima »

Página 1 de 63

← Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 11/06/2019 08:59:55

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 099/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.920.981/0001-46, estabelecida a Rua Santa Rita, nº 153, sala 01, centro, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Valmir Carlos Biesek, portador do RG nº 1039690043 SSP-RS e CPF nº 648.750.910-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 045/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços no ambulatório do CRE – Chopinzinho-PR, situado na Rua Presidente Dutra, nº 4261, cidade de Chopinzinho-PR, de segundas às sextas-feiras das 07h00min às 08h30min.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional Valmir Carlos Biesek, inscrito CRM-PR nº 18592, para execução dos serviços.

**2.1.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.1.5.1.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 6 e subitens.

**2.1.5.2.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e á ampla defesa.

**2.1.6.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.1.7.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.1.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.1.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

**2.1.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## 2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

**2.2.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**2.2.5.** Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

## 2.3 SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA

**2.3.1** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.3.2** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

## CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

**3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que

ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**3.4.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

**3.5.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**3.6.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

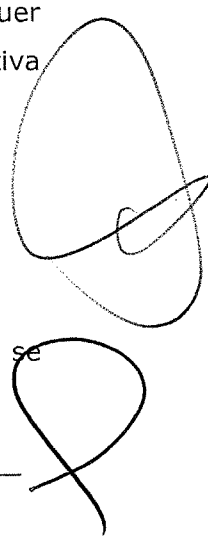
**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.





**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **7.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

**8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Assembleia Geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

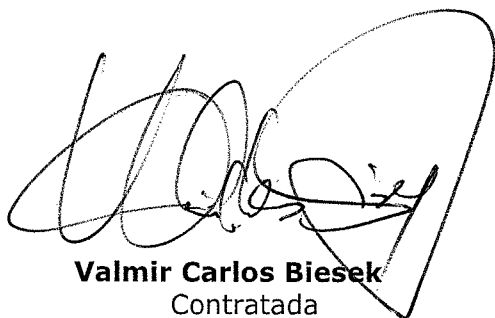
**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

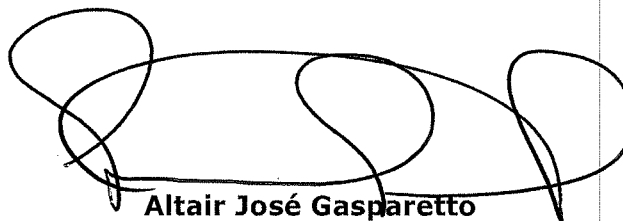
**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.

**13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 10 de junho de 2019.



**Valmir Carlos Biesek**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

**ANEXO I**  
**GRUPO A**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>QTDADE 12MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	720	40,00	28.800,00
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	240	11,54	2.769,60
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	240	100,00	24.000,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$</b>				<b>55.569,60</b>

